

Lei nº 3.099 de 09 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA, RELATIVOS AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ (SAEIT), EM ENTIDADES DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapu do Tietê (SAEIT) fica autorizado a contratar com o Serviço de Assessoria e Sociedade Anônima - SERASA e com o Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, ou outras entidades de mesmos fins.

Art. 2º O inadimplemento da tarifa de água e esgoto, com atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos, facultará o SAEIT realizar o protesto extrajudicial do débito, bem como a inscrição desses débitos no Serviço de Assessoria e Sociedade Anônima – SERASA e no Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, ou em outras entidades com a mesma finalidade.

§1º – O disposto no “caput” deste artigo aplica-se, também, a qualquer outro crédito regular e definitivamente constituído, inclusive o representativo das prestações objeto de parcelamentos formalizados.

§2º – As despesas correspondentes à baixa da inscrição dos dados inseridos no cadastro de inadimplentes, correrão à conta exclusiva do contribuinte inadimplente.

§3º – A entrega das autorizações para a exclusão do cadastro de inadimplentes em razão do cancelamento ou do pagamento dos débitos das dívidas constantes nas Certidões de Dívidas Ativas, junto as entidades de proteção ao crédito, serão de responsabilidade exclusiva do contribuinte inadimplente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 09 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração